

mais de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos ozeiros) que se acha vago.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras,
28 de novembro de 1955

a) Jufy Haddad - Presidente

a) Cristóvão Fernandes Filho - Secretário.

Resolução nº 8

Aprova a 5ª Prestação de Contas do Prefeito no exercício de 1955.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mineira de Organização Municipal e após três discussões e votações sucessivas, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plenário, resolve aprovar a "Prestação de Contas" do Senhor Prefeito de Lavras, referente ao exercício de 1955.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1956

a) Samuel Alvarenga - Presidente

a) Cristóvão Fernandes Filho - Secretário.

Resolução nº 9.

Altera vencimentos e qualifica